



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018. CARTA CONVITE Nº 03/2018.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.044.830/0001-22, sediada na Rua Coronel Soares nº 42, Centro, CEP: 36.542-000, cidade de Brás Pires/MG, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Magalhães Miranda**, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.257.416-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.384.698 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado Av. César Augusto Ferreira da Silva, nº 113, Centro, CEP.: 36.542-000, cidade de Brás Pires/MG, CEP: 36.542-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires/MG no decorrer do ano de 2018, de acordo com a tabela abaixo:

Item	U.N.	Descrição	Qtde.	Valor Uni.	Total
1	PCTE	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, PCTE DE 400G	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
2	PCTE	ACUCAR CRISTAL NA COR BRANCA, PCTE DE 5 KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
3	UNI	ADOCANTEDIETETICO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 100ML	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
4	PCTE	AMIDO DE MILHO - FINO, BRANCO, PCTE DE 500G	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
5	PCTE	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PCTE DE 5 KG	280	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00
6	CX	AVEIA EM FARINHA, EMBALAGEM DE 200 GRS	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
7	UNI	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO EMBALAGEM DE 500 ML.	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
9	PCTE	BISCOITO MAIZENA, PCTE DE 900 GRAMAS	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
10	PCTE	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, PCTE DE 400GRS.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
14	KG	CAFE TORRADO E MOIDO, PCTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE.	110	R\$ 13,60	R\$ 1.496,00
15	KG	CANJQUINHA DE MILHO	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
19	KG	COLORAU, PCTE DE 1 KG	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
20	LATA	EXTRATO DE TOMATE DE 140 GRS	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
21	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCTE DE 1 KG	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
22	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG.	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
23	CX	GELATINA EM PO, SABORES DIVERSOS, CX. C/30 GRS.	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

24	UNI	IOGURTE (DIVERSOS SABORES TIPO CHUPETA DE 100G)	4500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
25	LT	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO, INTEGRAL., EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO.	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
26	KG	MACA NACIONAL DE BOA QUALIDADE	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
27	KG	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE DE 1KG	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
28	KG	MACARRAO MASSA CORTADA, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PCTE 01KG	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
29	KG	MACARRAO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	150	R\$ 6,22	R\$ 933,00
30	UNI	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 500GRS.	70	R\$ 4,37	R\$ 305,90
31	PCTE	MILHO PARA PIPOCA, PCTE DE 500 GRS	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
32	PCTE	MUCILON, EMBALAGEM DE 230 GRS	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
33	UNI	OLEOVEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML	380	R\$ 3,60	R\$ 1.368,00
34	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
37	KG	PEITO DE FRANGO	1200	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00
38	KG	SAL REFINADO, IODADO, PCTE DE 1KG	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
39	KG	SALSICHA DE BOA QUALIDADE E REGISTRO NO SIF.	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
40	KG	TEMPERO ALHO E SAL TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1 KG	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
41	UNI	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM C/ 750 ML	15	R\$ 1,95	R\$ 29,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 45.172,35 (quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

04.01.02.12.361.0251.2036 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental -
3.3.90.30.00.- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabrasi@brasi.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local e horário indicado.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 21 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME - CONTRATADA

Rafael Magalhães Miranda -
Representante

Testemunhas:

Wenderson
Nome: Wenderson P. Mendes
CPF: 111.551.176-54

Don Inácio
Nome: _____
CPF: 808.777.636.53